



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

LEI Nº 509/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Todo veículo oficial, de propriedade ou a serviço da Administração Pública Municipal direta ou indireta, de qualquer um dos Poderes, será identificado com o Brasão Oficial do Município e com a identificação da Secretaria a qual o veículo pertence.

§ 1º Entende-se como veículo oficial ou a serviço da Administração, automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, ônibus, utilitários e outros.

Art. 2º. O Brasão Oficial será afixado em ambas as laterais dos veículos, em tamanho mínimo de 0,40 x 0,40cm, visível e colorido.

§ 1º. Veículos do Poder Executivo terão os seguintes dizeres, logo abaixo do Brasão Oficial:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
- b) USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO
- c) DENUNCIE (43- telefone a ser escolhido pelo Administrador).

§ 2º. Veículos não oficiais, mas a serviço da Administração Pública, terão os seguintes dizeres:

- a) A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
- b) Nome do proprietário
- c) Nº do Contrato
- d) DENUNCIE (43- telefone a ser escolhido pelo Administrador)

Art. 3º. Fica proibida a utilização dos slogans ou símbolos próprios do período de mandato dos administradores públicos, sendo permitida apenas menção ao período de aquisição do veículo.

Art. 4º. Na aquisição de novos veículos para a frota, de propriedade ou a serviço, a identificação deverá ser feita imediatamente, antes mesmo de sua utilização.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, para todos os veículos oficiais ou locados.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de abril de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito